



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 276/25, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Marcha em Defesa das Mulheres no Município de Quirinópolis-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Marcha em Defesa das Mulheres no município de Quirinópolis-GO, a ser realizada anualmente no mês de agosto, em consonância com o Agosto Lilás.

Parágrafo Único. O evento será organizado pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Quirinópolis, em colaboração com entidades do poder público municipal, estadual, organizações da sociedade civil e parceiros privados.

Art. 2º A Marcha em Defesa das Mulheres consistirá em um ato público para promover a conscientização sobre os direitos e a vida das mulheres, destacando os desafios enfrentados em relação à violência de gênero e ao feminicídio em nossa região.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de junho de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]